

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 010.179/2015-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Miguel Alves da Silva	8/4/2014	2764/2011-TCU-Plenário
Antonio Alves de Moraes	26/3/2014	329/2014-TCU-Plenário

2. Cumpre registrar que o erro no valor do débito de R\$ 2.406,00 quando o correto era R\$ 5.406,00 para a data de 17/7/2000, foi devidamente corrigido e notificado aos responsáveis solidários. Porém, como se trata de débito para recolhimento aos cofres do Fundeb do Município de Jatobá/MA, distinto do presente processo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), não há prejuízo para os responsáveis, tendo em vista que a cobrança será efetuada pelo Município, por meio de documentação a ser encaminhada a este ente.

3. Ressalta-se que a representação por advogado dos mencionados responsáveis, ocorreu em data posterior ao envio das notificações, motivo pelo qual foi utilizado os seus respectivos endereços pessoais.

Secex-MA, em 20 de janeiro de 2017

(Assinado eletronicamente)

DANIEL MOREIRA GUILHON

AUFC Matrícula 7668-6

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)